



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rio Maria

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 079, DE 15 DE OUTUBRO DE 1987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área urbana para fins de loteamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

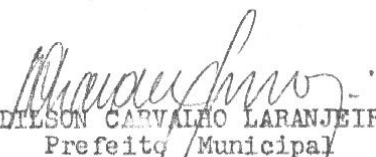
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área urbana no Município de Rio Maria, com a extensão de 52,1059 hectares, conforme Memorial Descritivo anexo.

Parágrafo Único - A área a que se refere o caput do presente Artigo, destinar-se-á a fins de loteamento.

Art. 2º - Os recursos para aquisição da citada área, correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Maria, aos quinze dias do mês de outubro de 1987.


ADILSON CARVALHO LARANJEIRA
Prefeito Municipal